



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita*

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1588 de 20 de julho de 1990.

"OUTORGA CONCESSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO."

*ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e tendo em vista o que consta do processo de Concorrência Pública nº 001/90, e o respectivo julgamento da Comissão de Licitação,*

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica outorgada concessão ao SERVIÇO FUNERÁRIO PIZZO LTDA., para realizar, com exclusividade, no âmbito deste Município, o serviço funerário.

ARTIGO 2º - A concessão reger-se-á pelas normas da legislação vigente, do Edital de Concorrência Pública nº 001/90, da proposta vencedora e das cláusulas do contrato a ser firmado.

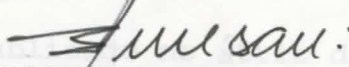
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 20 de julho de 1990.

O PREFEITO

  
ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

  
EDSON PALMESAN

Diretor da Secretaria do Gabinete.-